# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2166

Dispõe sobre indenização de área de terreno utilizada para abertura da Rua Benjamim Simões

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à indenização de uma área de 101,50m² (cento e um metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), de propriedade do **Sr. Murilo Roberto da Silva**, utilizada para alargamento da Rua Benjamim Simões, Bairro Agostinho Rodrigues.

Art. 2º - A indenização, de que trata o Art. 1º, é de R$ 1.725,50 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de novembro de 2000.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL